



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ART. 75, INCISO II, § 3º DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

1. DO OBJETO

1.1 Aquisição, instalação e desinstalação de 2 (dois) aparelhos condicionadores de ar capacidade mínima de 12.000 Btus, tipo Split, Frio, tensão 220 volts, frequência de 60 hertz, para a sala de Contabilidade e sala de Vereadores nas dependências da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu-PR.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 A presente contratação faz-se necessária devido aos atuais condicionadores de ar, atualmente instalados na sala de Contabilidade e sala dos Vereadores além de serem equipamentos de muitos anos de uso encontram-se com defeito causando desconforto aos servidores que utilizam estas salas. Esta aquisição visa promover a refrigeração correta do ambiente, preservação do patrimônio e propiciar melhor conforto térmico no ambiente de trabalho dos servidores e demais pessoas. Sendo que o valor de conserto do ar condicionado, com a mão de obra se torna oneroso, face ao custo benefício que o mesmo proporcionará por curto prazo.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E ESTIMATIVA DE CUSTOS

3.1 A estimativa do custo total para a aquisição é de R\$ 6.885,58 (Seis mil oitocentos e oitenta e cinco reais e cinquenta e oito centavos).

3.2 A Câmara tomou-se como base a média dos valores dos orçamentos levantados em pesquisa de preço com empresas do município e pela internet.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

3.3 Planilha de Custos Estimados:

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	UND.	QTDE	V. UNIT.	V. TOTAL
1	1	AR CONDICIONADO SPLIT, capacidade mínima 12.000 BTU/H, frio, 220v, cor do painel branco ou gelo, controle remoto sem fio, selo PROCEL, faixa de classificação "A" ou "B" no consumo de energia, com certificação do INMETRO, garantia mínima de 01 ano no equipamento e compressor Marca de referência: LG, Samsung, Electrolux, ou outra de qualidade similar.	UND	2	R\$ 2.915,12	R\$ 5.830,25
	2	Prestação de serviço para INSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado novo, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, com até 02 (dois) metros de linha (incluso tubulação de cobre, fios de sistema e outros materiais necessários) compatível com a potência dos aparelhos, conforme NBR e ABNT. Garantia de 03 meses.	UND	2	R\$ 386,00	R\$ 772,00
	3	Prestação de serviço para DESINSTALAÇÃO de aparelho de ar condicionado, tipo Split capacidade mínima de 12.000 BTU/H, já existente no local, incluso materiais necessários e mão de obra	UND	2	R\$ 141,665	R\$ 283,33
					TOTAL:	R\$ 6.885,58

4. LOCAL DE ENTREGA, INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO

4.1 Os equipamentos e serviços deverão ser entregues e realizados na sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu situada na Rua das Comunicações nº 1828 Centro Santa Terezinha de Itaipu-PR, com horário de funcionamento de Segunda a Sexta de 8h às 12h00 e das 13h30 às 17h30.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

4.2 LOCAL PARA INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO

4.2.1 SALA DA CONTABILIDADE





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

4.2.2 SALA DOS VEREADORES





Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

5. DA GARANTIA

5.1 A garantia para os materiais, instalações e serviços será de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar do recebimento definitivo.

5.2 Durante o período da garantia, a CONTRATADA obriga-se a efetuar, sem ônus para a Câmara, a substituição ou reparo do objeto que apresentar defeitos de fabricação, no prazo de até 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da notificação.

5.3 Os serviços, materiais e transporte necessários à correção de defeitos apresentados no objeto, durante o prazo de garantia, correrão por conta da CONTRATADA.

6. VISTORIA

6.1 Os licitantes poderão realizar vistoria técnica, para fins de avaliar o local onde serão prestados os serviços, mediante agendamento prévio pelo telefone (45) 3541-1299, no horário das 08h às 12h e 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

6.2 Em nenhuma hipótese, poderá ser alegado desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe relativo à execução do objeto, arcando com quaisquer ônus decorrentes desses fatos.

7. PERÍODO DE EXECUÇÃO

7.1 Prazo para entrega: A entrega, instalação e desinstalação é de no máximo 10 (dez) dias corridos a contar da data de confirmação do pedido.

7.2 O material que for entregue em desacordo com o especificado com o Termo de Referência será rejeitado totalmente, podendo ser aplicadas sanções previstas em Lei.

8. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA

8.1 Certidões Negativas junto à Receita Federal, Estadual e Municipal, Débitos Trabalhistas e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS).

9. PAGAMENTO

9.1 O pagamento ficará condicionado à comprovação de regularidade junto à Receita Federal, Estadual, Municipal, Trabalhista e Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), apresentação de nota fiscal e anuência da Comissão de Recebimento de Materiais.



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da Contratada, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito funcionamento;

9.2 Responder por quaisquer prejuízos que seus empregados causarem ao patrimônio da Câmara ou a terceiros, por ocasião da prestação dos serviços, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente.

9.3 Arcar com todos os encargos sociais trabalhistas e previdenciários, tributos de qualquer espécie que venham a ser devidos em decorrência da execução do serviço contratado, bem como custos relativos ao deslocamento e estada de seus profissionais, caso existam.

9.4 Fornecer todo o equipamento de proteção individual e coletivo, adotando todas as medidas de segurança indicadas pela legislação, que visem à preservação do empregado e do patrimônio do CONTRATANTE, e de terceiros em geral.

9.5 A Contratada deverá manter devidamente limpos os locais onde se realizarem os serviços;

9.6 A Contratada deverá refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela Contratante, sem qualquer ônus adicional;

9.7 A instalação dos equipamentos contemplará todos os materiais, utensílios, ferramentas e mão de obra necessária para a correta execução dos serviços sendo vedada a cobrança de quaisquer adendos, taxas ou custos não previstos, inclusive de transporte ou deslocamento.

9.8 Os serviços de desinstalação compreendem a retirada da evaporadora e condensadora e remoção da tubulação frigorígena existente, caso seja necessário a substituição. Os suportes da condensadora deverão ser entregues ao CONTRATANTE, caso não sejam utilizados;

9.9 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, o contrato, nem subcontratar qualquer parte da prestação de serviço a que está obrigada;

9.10 A CONTRATADA deverá fornecer ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) em até 10 (dez) dias corridos a partir da assinatura do Contrato. A ART deve ser expedida por profissional devidamente registrado e regular no conselho de classe de sua profissão.

9.11 A CONTRATADA deverá declarar que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos. (ANEXO A)

9.12 A CONTRATADA deverá declarar que é enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte. (ANEXO B)

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 Acompanhar a entrega do produto e execução da instalação e desinstalação na data e horário estipulados;

10.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do serviço com as especificações constantes no projeto básico e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.3 Efetuar o pagamento no prazo previsto;

11. RESPONSÁVEL PELOS ORÇAMENTOS E TERMO DE REFERÊNCIA

11.1 Servidor Paulo Roberto de Freitas, Matrícula nº 2577.

12. DA LEGISLAÇÃO APLICADA

12.1 A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

13. INFORMAÇÕES

13.1 Os interessados poderão obter quaisquer informações através da Comissão de Contratação, de Segunda à Sexta-feira, das 8h00 às 12h00 e das 13h30 as 17h30 na Sede da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu/PR, pelo telefone: (45) 3541-1299, ou e-mail licitacao@camarasti.pr.gov.br.

SANTA TEREZINHA DE ITAIPU, 21 de Novembro de 2024.

PAULO ROBERTO DE FREITAS
ASSESSOR LEGISLATIVO



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO A

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A empresa
....., inscrita
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal
o(a) Sr(a)....., RG
nº e CPF nº, DECLARA, para fins
em atendimento ao Projeto Básico referente a Dispensa por Justificativa nº XX/XXX que
não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos
em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho menores de 16
(dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos
termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, de 5 de outubro de 1988, e
no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999.

..... de de 2024.
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)



Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO B

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa,
inscrita no CNPJ nº, declara à CÂMARA MUNICIPAL
DE SANTA TEREZINHA DE ITAIPU-PR, sob as penas da Lei, que é Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte.

....., de de 2024.
(Local e data)

.....
(Assinatura do Representante Legal)